

## **REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

### **CAPÍTULO I – DA INTRODUÇÃO**

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para o Recrutamento e Seleção de profissionais do Hospital e Maternidade Celso Pierro, pessoa jurídica de direito privado, qualificado como Hospital Filantrópico pelo Ministério da Saúde e Educação.
2. Todas as normas aplicáveis ao Recrutamento e Seleção de pessoal para integrarem o Hospital e Maternidade Celso Pierro serão regidas pelos valores institucionais que são a conduta humanizada baseada nos princípios católicos, postura ética, assistência com qualidade, satisfação do cliente, competência técnico-científica, responsabilidade sócio ambiental, profissionalismo, transparência, aperfeiçoamento contínuo, assim como pela adequação aos objetivos da Instituição.
3. Todo o processo de Recrutamento e Seleção de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e as respectivas comprovações.

### **CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO**

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pelo Hospital deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

#### **Título I – Do recebimento de currículos**

5. Os candidatos poderão inscrever-se:
  - 5.1 Encaminhando *currículo profissional* através dos e-mails e do site da Instituição;
  - 5.2 Entregando pessoalmente *currículo* no Departamento de Recursos Humanos, respeitando dias e horários estabelecidos.

## **Título II – Da Divulgação de Vagas**

6. O Departamento de Recursos Humanos, considerando o perfil do cargo a ser preenchido, para divulgação de vagas poderá realizar:

- ✓ Anúncio para comunidade interna via email e murais da empresa;
- ✓ Anúncio no site do Hospital;
- ✓ Cadastramento da vaga em sites de empregos gratuitos e/ ou especializados;
- ✓ Anúncios em locais de formação/ capacitação como Escolas Técnicas, Faculdades e Universidades;
- ✓ Utilização de consultorias especializadas em Recrutamento e Seleção de pessoal;
- ✓ Outras fontes de recrutamento, a critério do Departamento de Recursos Humanos.

## **Título III – Do Processo de Avaliação e Seleção**

7. O processo seletivo inclusivo será dividido nas seguintes etapas:

7.1 - Etapa I – Análise do *currículo* frente aos requisitos exigidos para a vaga e convocação dos candidatos selecionados para participação no processo de avaliação.

7.2 - Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada mediante pertinência técnica e alinhamento junto aos avaliadores.

Poderá conter os seguintes procedimentos:

7.2.1 Aplicação de prova de conhecimentos específicos e situacionais;

7.2.2 Aplicação de prova de redação;

7.2.3 Avaliação psicológica: entrevistas, aplicação de testes psicológicos e dinâmicas de grupo.

7.3 - Etapa III – Os candidatos aprovados na Etapa II do processo seletivo serão convocados para entrevista final com o setor contratante, sendo que:

7.3.1 A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga.

7.3.2 Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis ficarão em Cadastro Reserva por um período de até 12 meses, aguardando nova oportunidade.

7.3.3 Havendo vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista final e que aceitarem a vaga oferecida deverão apresentar a documentação requerida, respeitando o prazo informado.

**Parágrafo Único:** A critério do Hospital e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo dos profissionais.

8. A Instituição também adota como prática os processos seletivos internos, objetivando o desenvolvimento profissional de seus colaboradores.
9. Todos os candidatos recebem retorno do processo seletivo: por divulgação interna, por e-mail ou por contato telefônico.

### **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10. Os candidatos serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária e jornada previamente informada para cada cargo/função.
11. Pode-se contratar empresa especializada em Recrutamento e Seleção de pessoal, sempre que necessário.
12. A abertura, perfil e encerramento de vagas é uma decisão da Instituição.
13. O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação e poderá ser aditado ou retificado a exclusivo critério da Instituição.